



ÍNDICE

Secretaria de Controle Interno	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Serviços Legislativos	5
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora	10
Superintendência de Contratos	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PL
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PSB
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PTB
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO

Membro Parlamentar Suplente

- Pedro Satélite (Pedro Inácio Wiegert) - PSD
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA MD Nº 0172/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno e,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, em parte a Portaria MD Nº 0254/2021, publicada no D.O. ALMT nº 1.061, em 24/11/2021, para alterar o artigo 1º, que diz respeito aos membros responsáveis pelo envio de informações Sistema APLIC:

Grupo I) Coordenação, Orientação e Apoio ao Controle Externo
Unidade Gestora: Secretaria de Controle Interno. Servidores: Newton Gomes Evangelista (Mat. 41100); Luana da Silva e Souza Ikeda (Mat. 41073).
Grupo II) Apoio Técnico e Desenvolvimento de Sistema
Unidade Gestora: Secretaria de Tecnologia da Informação. Servidores: Alexandre Bossa Perotto (Mat. 41028); Daniel Backs (Mat. 41036).
Grupo III) Encaminhamento das Remessas de Informações
a) Contabilidade Pública (Res. Norm. nº 003/2020-TCE/MT, Art. 1º, Inc. I)
Unidade Gestora: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças. Servidores: Cleiton Pereira Brum (Mat. 41810) - Titular; Laura do Nascimento Sanches (Mat. 41808) - Suplente.
b) Folha de Pagamento e Atos de Pessoal (Res. Norm. nº 003/2020-TCE/MT, Art. 1º, Inc. II)
Unidade Gestora: Secretaria de Gestão de Pessoas. Servidores: Érica de Carvalho Caetano (Mat. 41039) - Titular; Rafael Vilela (Mat. 41102) - Suplente; Carolina Stefan (Mat. 41843) - Suplente
c) Concurso Público (Res. Norm. nº 003/2020-TCE/MT, Art. 1º, Inc. VII)
Unidade Gestora: Secretaria de Gestão de Pessoas. Servidores: Érica de Carvalho Caetano (Mat. 41039) - Titular; Rafael Vilela (Mat. 41102) – Suplente; Carolina Stefan (Mat. 41843) - Suplente
d) Licitação (Res. Norm. nº 003/2020-TCE/MT, Art. 1º, Inc. VI)
Unidade Gestora: Superintendência de Licitação. Servidores: Tatiana Scoralick (Mat. 42309) - Titular; Simone Ester Bueno do Nascimento (Mat. 41103) - Suplente.



e) Benefício Previdenciário (Res. Norm. nº 003/2020-TCE/MT, Art. 1º, Inc. VIII)
Unidade Gestora: Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo. Servidores: Edevandro Rodrigo Guandalin (Mat. 41415) - Titular; Rafael Francisco Zys (Mat. 40997) - Suplente.
f) Contabilidade Pública do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo (Res. Norm. nº 003/2020-TCE/MT)
Unidade Gestora: Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo. Servidores: Edevandro Rodrigo Guandalin (Mat. 41415) - Titular; Rafael Francisco Zys (Mat. 40997) - Suplente.
g) Fundo de Assistência Parlamentar (Res. Norm. nº 003/2020-TCE/MT)
Unidade Gestora: Fundo de Assistência Parlamentar. Servidores: Antônio Carlos Ribeiro Figueiredo (Mat. 5794) - Titular; Rodolfo Murilo Guimarães (Mat. 40947) - Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 15 de junho de 2022.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. MAX RUSSI _____ **1º Secretário**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD Nº 103/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso I do artigo 6º e os artigos 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria MD nº 231/2021, publicada no DOE-ALMT de 2 de agosto de 2021, que constituiu a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados-CATC com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora Rafaela Freitas Siqueira, matrícula 40959, ocupante do cargo de Analista Legislativo, perfil profissional: Editor de Texto, para a classe D, nível 10, a partir de 30 de maio de 2022, conforme Processo Protocolo nº 2022808863353, de 30/05/22.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 21 de junho de 2022.

Deputado Eduardo Botelho - Presidente - ALMT

Deputado Max Russi - 1º Secretário - ALMT

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 7.693, DE 2022.

Autor: Deputado Delegado Claudinei

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Celso Domingos Nogueira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Celso Domingos Nogueira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.694, DE 2022.

Autor: Deputado Ulysses Moraes

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Dilma Ramos Simão Franco Godoy.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Dilma Ramos Simão Franco Godoy.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.695, DE 2022.

Autor: Deputado Ulysses Moraes

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Izaneu Rossoni.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:



Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Izaneo Rossoni.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.696, DE 2022.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Herbe Rodrigues da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Herbe Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.697, DE 2022.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Alexandre Corrêa Mendes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Alexandre Corrêa Mendes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.698, DE 2022.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Ana Cristina Silva Mendes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:



Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondonà Senhora Ana Cristina Silva Mendes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.699, DE 2022.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Elaine Fernandes de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondonà Senhora Elaine Fernandes de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.700, DE 2022.

Autor: Deputado Gilberto Cattani

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor João Paulo Nunes de Queiroz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondonao Senhor João Paulo Nunes de Queiroz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.701, DE 2022.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Edvan Manoel de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:



Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Edvan Manoel de Azevedo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.702, DE 2022.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Paulo César Bittencourt Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Paulo César Bittencourt Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.703, DE 2022.

Autor: Deputado Nininho

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Alessandro Lopes Fajard Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Alessandro Lopes Fajard Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.704, DE 2022.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Augusto Campos de Paula.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:



Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Augusto Campos de Paula.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.705, DE 2022.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alessandro Pereira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alessandro Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.706, DE 2022.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Carlos Eduardo Hessmann.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Carlos Eduardo Hessmann.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.707, DE 2022.

Autor: Deputado Nininho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Leandro Lobo de Souza

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:



Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Leandro Lobo de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2022/MD/ALMT.

Altera a redação do art. 6º da Resolução Administrativa nº 008/2017.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 32, II, “a” e “m”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando que a Resolução Administrativa nº 008/2017 não contempla a estrutura dos Gabinetes dos Suplentes;

Considerando a necessidade de utilização pelo mesmo para que possa dar andamento e continuidade nos trabalhos diários executados durante o exercício da suplência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o inciso VII ao art. 6º da Resolução Administrativa nº 008/2017, com a seguinte redação:

“VII. R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para o Gabinete de Suplente, sendo que, encerrada a suplência, será imediata e automaticamente cessada a distribuição de combustível.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de junho de 2022.

DEPUTADO ESTADUAL, EDUARDO BOTELHO.

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

DEPUTADO ESTADUAL, MAX RUSSI.

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

DEPUTADO ESTADUAL, VALDIR BARRANCO.

Segundo Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 831/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 044/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o Memorando nº 1265/2022/SUFP/SGP, da Secretaria de Gestão de Pessoas/ALMT, Protocolo SGD 2022/328401676.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
044/2022	M.I Montreal Informática S.A	Fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos, assim como da margem consignável dos servidores comissionados, efetivos ativos, parlamentares e os estabilizados constitucionalmente, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.	Hellen Aparecida Rodrigues Magalhães - Matrícula nº 44446	Rafael Villela – Matrícula nº 41102

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.



Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 24/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 15 de junho de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 22 22:30:04 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)